Anexo do Dec. n.º ____

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 339

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a área de 4.500,00 mts.2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de terreno de forma irregular, localizada entre os bairros do Rio d'Avó e "Vila Margarida", nesta cidade, na confluência do canal retificado do citado rio com a avenida que margeia a Adutora do Itú, terreno êsse com as seguintes dimensões: 96,04 mts. de frente para a avenida daquela adutora; 22,10 mts. de frente para a avenida que margeia o canal retificado do Rio d'Avó; 62,00 mts. mais 39,15 mts. em linha quebrada de fundo, e 61,60 mts. de frente para o dique construido pelo D.N.O.S..

Artigo 2º - O terreno de que trata a presente lei se destina à construção de praça, parque infantil, escola e outras obras de utilidade pública.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 4 de Fevereiro de 1955.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

Para 15/1/52

54 - 2.000